# SÚMULA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR • RO 12/2022

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data** | 12 de dezembro de 2022, seg. | **Horário** | Das 14h15min às 18h18min |
| **Local** | Reunião em formato Híbrido – Plenário e Comissões presencialmente na sede do CAU/PR Casa Mário de Mari - Curitiba/PR e, Virtual – face a pandemia de COVID-19, pela plataforma *Microsoft* *Teams*, sendo *link* disponível em: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a86c082c3401149b7b12b6ba9d168d314%40thread.tacv2/1670848111265?context=%7b%22Tid%22%3a%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252%22%2c%22Oid%22%3a%22413f3a1f-c0a7-4740-b792-a3dad60b8656%22%7d |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Participantes** | Walter Gustavo Linzmeyer | Coordenador |
| Rene Jose Rodrigues Junior | Coordenador-Adjunto |
| Rafaela Weigert | Membro |
| **Assessoria** | Lígia Mara de Castro Ferreira | Assistente COA-CAU/PR |

**ORDEM DOS TRABALHOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Verificação de *Quórum*** |
| **Responsável** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. Iniciada às 14h15min, 12ª Reunião Ordinária COA-CAU/PR 2022, de forma virtual, com *quórum* do Coordenador W. GUSTAVO, Conselheiro RENE e Conselheira RAFAELA.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Leitura e aprovação de Súmula anterior** |
| **Responsável** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. Após leitura e ajustes, a Súmula da 10ª Reunião Ordinária da COA-CAU/PR • RO Nº 10/2022 foi aprovada de forma unânime e sem ressalvas.
2. Em seguida a leitura e ajustes, a Súmula da 1ª Reunião Extraordinária da COA-CAU/PR • RE Nº 01/2022 foi aprovada com 2 votos favoráveis (W. GUSTAVO e RENE) e, uma abstenção de RAFAELA, considerando que a mesma não esteve presente na Reunião.
3. Posterior leitura do ítem Nº 1 da Súmula da 11ª Reunião Ordinária da COA-CAU/PR • RO Nº 11/2022 – Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 CAU/PR, RAFAELA pergunta se houve resposta ao Memorando n.º 03/2022 COA-CAU/PR. W. GUSTAVO explicando como funciona o Siccau na tramitação de protocolo, responde-a informando não houve retorno até o momento. Na sequência, sem mais questionamentos, a Súmula • RO Nº 11/2022 foi provada de forma unânime.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Comunicações/ Apresentações** |
| **Responsável** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Comunicado** | 1. Face o adiantamento das Reuniões Ordinárias de Comissão, Plenária e Conselho Diretor, W. GUSTAVO comunica que não teve tempo hábil para revisar as súmulas antes da aprovação, Assim, será realizada Leitura, ajustes e aprovação das 3 Súmulas em questão.
2. Após informe sobre o retorno do Protocolo Siccau Nº 1433061/2021, criado pela CEP-CAU/PR para atendimento a Deliberação Nº 26/2021 da COA-CAU/PR referente a contribuição sobre Transparência das Informações, questionando  necessidade de retorno do solicitado, visto que o prazo para contribuições era até 15/10/2021, LINZMEYER solicita, face a matéria ter sido uma consulta do CAU/BR ao CAU/PR, a devolução do protocolo à CEP reafirmando a necessidade de resposta, mesmo que intempestiva, considerando que o tema ainda deverá ser trabalhado pela COA. Relembra, inclusive, que um dos projetos prioritários da COA seria licitar empresa de consultoria para aplicação da Lei de Acesso à Informação e de Proteção de Dados.
3. Referente ao Protocolo Siccau Nº 1402459/2021 de solicitação de esclarecimentos sobre a contratação da funcionária CLÁUDIA TABORDA DUDEQUE, devolvido pelo Jurídico para avaliar a necessidade das demandas solicitadas, tendo em vista que o mesmo está em aberto há 1 ano, o COORDENADOR orienta a devolução da demanda e argumenta que mesmo transcorrido o tempo, a COA ainda aguarda a resposta à demanda.
4. Considerando retorno do Protocolo Siccau Nº 1631465/2022 com a informação de que não houve manifestações e/ou contribuições registradas do CEAU/PR, e ainda que a COA encaminhou contribuições formuladas na Reunião Extraordinária Nº 01/2022 para a proposta de alteração do Regimento Geral, o protocolo poderá ser arquivado mencionando o atendimento da demanda através do protocolo Siccau Nº 1614711/2022.
5. Solicita que após aprovação da Súmula da RO Nº 10/2022 COA-CAU/PR seja anexada a esta Ata da Reunião do Setor Financeiro do CAU/PR encaminhada pelo Gerente Geral.
6. Orienta que face os problemas de assinatura ocorridos entre 2021 e 2022, verificou-se em levantamento a existência de documentos pendentes de assinatura e aprovação, assim, haverá necessidade de realização de Reunião Extraordinária ainda este ano para finalização da documentação pendente.
7. LINZMEYER explica que ao realizar o levantamento dos Eventos e Reuniões Extraordinárias 2023 solicitado pelo financeiro, se deparou com uma dificuldade para o detalhamento e orçamento das despesas em questão. Propôs então em Reunião do Conselho Diretor a possibilidade Reunião Conjunta à CPFi para criação de pacotes padronizados embasados em ETPs de diversos tamanhos e modalidades para as demandas dos demais setores e Comissões do CAU/PR.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Apresentação da Pauta e/ou Extrapauta** |
| **Responsável** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. Após leitura, inclusão de Extrapautas, observações e ajustes, a Pauta foi aprovada de forma unânime.
 |

**ORDEM DO DIA/ EXTRAPAUTA**

| **1** | **Exoneração de funcionários do CAU/PR em período eleitoral** |
| --- | --- |
| **Fonte** | Orientação Jurídica Nº 01/2012 CAU/BR |
| **Relator** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. RAFAELA salientando que não possui entendimento técnico sobre orientações jurídicas, recorda que em uma das Plenárias da gestão passada foi comentado sobre impossibilidade de contratação e demissão de funcionários durante o período eleitoral.
2. RENE questiona se ao se referir ao período eleitoral citado refere-se ao período eleitoral geral ou período eleitoral do CAU. WEIGERT diz que acredita que seria o período eleitoral Geral, W. GUSTAVO diz interpretar que seria o período eleitoral do CAU, explicitando que acredita se tratar da impossibilidade de contratação e demissão de funcionários do CAU, no período eleitoral do CAU, não nas eleições gerais.
3. Após a observação em tela da Ementa da Orientação Jurídica Nº 01/2012 CAU/BR, LINZMEYER atentando para as diferenças de regimes de contratação de empregados, explica que na fase inicial de funcionamento do CAU houve a necessidade da criação de uma estrutura específica de contratação empregatícia, considerando que ainda não havia concurso. Assim, a contratação de funcionários ocorriam de duas formas: temporários (por Processo Seletivo Simplificado ou não) ou comissionados.
4. A CONSELHEIRA RAFAELA pergunta se o funcionário REGIS ALESSANDER WILCZEK seria um funcionário temporário. O COORDENADOR responde que ele é um funcionário comissionado, que são funcionários públicos previstos no organograma do CAU, que se encontram dentro da estrutura de cargo e função de livre provimento prevista no Conselho e, com demissão por Autoridade Competente (Presidente). Portanto, o funcionário não se enquadra em contratação temporária.
5. Acrescenta que a contratação temporária é eleitoreira e, permite inclusive a contratação de mais funcionários do que a quantidade permitida de funcionários comissionados, contudo, a legislação veda a contratação temporária no período eleitoral.
6. W. GUSTAVO em resposta ao questionamento de RODRIGUES esclarece que pelo fato de ainda não haver concurso de 2012 a 2014 houve a necessidade da criação de uma estrutura mínima de contratação para funcionamento. Assim, o CAU/PR criou um Organograma com as devidas funções que deveriam ter dentro do Conselho. Considerando que esse era um período de transição, previa-se a possibilidade de contratação de empregados temporários ou comissionados. Os comissionados eram uma estrutura bastante restrita num primeiro momento e, com o tempo isso foi se ajustando. Depois disso, o CAU/PR abriu o Concurso Público para o ingresso dos funcionários efetivos.
7. RENE questiona se ainda há funcionários temporários no quadro do Conselho. LINZMEYER explica que hoje os funcionários temporários dentro do CAU/PR são apenas os estagiários, contudo, a qualquer momento pode-se recorrer à livre contratação de funcionários temporários, desde que deliberado e, obedecido aos critérios legais.
8. RODRIGUES pergunta se em algum momento houve a contratação de funcionários temporários no CAU/PR. O COORDENADOR responde que, apesar de interpretação errônea da legislação em um processo jurídico no qual foi arrolado, o CAU/PR nunca teve funcionários temporários exceto os estagiários, tendo tido vários comissionados.
9. Considerando inexistência de tenência ou encaminhamento cabível à COA, o debate sobre a matéria foi finalizado.
 |

| **2** | **Alteração no Valor da Diária Diferenciada**  |
| --- | --- |
| **Fonte** | Protocolo Siccau # 1648261/2022 – Deliberação Conjunta COA-CPFi #13/2021 |
| **Relator** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos**  | 1. O COORDENADOR inicia apresentando o Protocolo Siccau # 1648261/2022 gerado para o cadastro da Deliberação Nº 33/2022 CPFi-CAU/PR recomendando ajustes na Deliberação Conjunta Nº 13/2021 COA+CPFi-CAU/PR sobre a alteração no valor da “Diária Diferenciada”.
2. W GUSTAVO explica em leitura que a Deliberação Nº 33/2022 CPFi-CAU/PR visa corrigir através da complementação do Art. 4°, §1º - Quando o deslocamento ao evento se der antes das 8h (oito horas) ou a chegada ao seu domicílio após às 22h (vinte duas horas), deverá ser concedida o valor equivalente a uma diária com pernoite...” com inserção do texto (..........) ou meia diária (estadual ou nacional) em conformidade com o previsto nos arts. 5º, 6º e 7º da Deliberação nº 01/2012 CAU/BR.
3. RAFAELA questiona se a Deliberação restringiria mais a condição para pagamento de diária mais pernoite. LINZMEYER orienta que neste caso, a alteração condicionaria o pagamento da diária inteira + pernoite aos horários de chegada e de saída. Sendo que nos casos previstos nos arts. 5º, 6º e 7º da Deliberação nº 01/2012 CAU/BR, será cabível o pagamento da “Meia Diária”.
4. Após análise do Assunto, da recomendação proposta pela Deliberação Nº 33/2022 CPFi-CAU/PR, da Deliberação Nº 01/2012 do CAU/BR e da Deliberação Conjunta Nº 13/2021 COA+CPFi-CAU/PR, W. GUSTAVO sugere acatar e concordar com o proposto na Deliberação Nº 33/2022 CPFi-CAU/PR, recomendando que o texto seja encaminhado à Plenária Nº 150ª do CAU/PR para alteração da Deliberação Conjunta Nº 13/2021 COA+CPFi-CAU/PR.
5. Posto à **Deliberação n.º 24/2022 –** **COA-CAU/PR**, sendo aprovado de forma unânime, por:

1) Recomendar a aprovação da Deliberação nº 033/2022 CPFI-CAU/PR. 2) Encaminhar esta deliberação à Presidência para verificação e tomada das seguintes providências. |

| **3** | **Acordo Coletivo de Trabalho CAU/PR 2022-2023 (ACT 2022-2023)** |
| --- | --- |
| **Fonte** | COA-CAU/PR  |
| **Relator** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos**  | 1. O COORDENADOR questiona se houve retorno ao Protocolo Siccau # 1651381/2022 cadastrado em 07/12/2022 para envio do Memorando Nº 03/2022 COA-CAU/PR que solicita cópia da última proposta do ACT apresentada e, informe sobre o andamento e tratativas do ACT 2022/2023 do CAU/PR, relatando a versão em que o documento se encontra, bem como, quantidade de reuniões e votações ocorridas até o momento.
2. LÍGIA responde que por momento não houve retorno. Expõe como funcionária do Conselho, que houve um histórico das negociações, tendo resultado em uma contra-proposta aprovada por votação dos funcionários no mês de outubro de 2022, contudo, a votação foi anulada e, realizada nova votação da mesma contra-proposta, tendo sido novamente aprovada em dezembro de 2022.
3. RAFAELA diz que se sente chateada com a questão do Acordo Coletivo do CAU, pois há algum tempo a pauta é trazida para discussão da COA, entretanto, não há posicionamento em relação à Presidência, seja para apreciação; acréscimo de informações ou conhecimento. Acrescenta que chegou a seu conhecimento a existência de documentos do Ministério Público do Trabalho em relação ao ACT 2022-2023 que determina através de despacho o afastamento do Presidente das negociações, sob alegações de práticas de Assédio Moral.
4. RENE comenta que na 2ª votação da proposta em questão, a quantidade de votos favoráveis à proposta foi ainda maior que na votação anulada.
5. W. GUSTAVO diz que apesar do Jefferson sempre ter trazido as discussões sobre o Acordo à consulta da COA e CPFi, não é regimental que o ACT seja aprovado pela COA. O ACT, desdobramentos da Organização e impactos financeiros deverão ser analisados posteriormente a homologação pela COA e CPFi ante a aproovação Plenária. Comenta que a apresentação da proposta é discricionariedade do PRESIDENTE, mas acredita que há questão de posturas internas previstas nesta. Entretanto o PRESIDENTE ao exercer o direito à discricionariedade assume a responsabilidade de pessoa física como administrador e representante da Autarquia, bem como, a responsabilidade de cumprimento do acordado. Acrescenta que o ACT só terá validade depois da própria homologação aprovado pelo Plenário.
6. LÍGIA respondendo ao questionamento do COORDENADOR comenta, sobre o transtorno da nulidade da votação, considerando que a proposta encaminhada em 10/10/2022 foi votada e aprovada somente em 01/12/2022.
7. WEIGERT salienta a importância dos Conselheiros questionarem a PRESIDÊNCIA sobre o que vem ocorrendo fora do Conselho, considerando que isso pode resultar em futuros passivos contra o CAU. Diz que esse é o papel a ser desempenhado pelos Conselheiros, e enxerga que é papel da COA contribuir e participar das discussões das formulações de propostas, mas o fato destas não serem encaminhadas dificulta o seu entendimento do proposto nos ACTs ofertados. Defende que deve haver a manutenção dos benefícios previstos nos Acordos anteriores e, mais o que for possível ofertar aos funcionários, pois deve-se buscar a sustentabilidade iniciando-se dentro do Conselho.
8. LINZMEYER após expor sua opinião pessoal, comenta que entende que a COA pode colaborar no processo de discussão, contudo, quando esse processo é tumultuado pode ser que a Comissão acate algo que o MILTON não poderá acatar. Diz que ouvir as partes é parte integrante do processo, mas, o poder legal administrativo é do PRESIDENTE. Explica que concorda que é papel do Conselheiro fiscalizar e contribuir. Acredita que poderia a cada versão do ACT ser encaminhada para a COA e CPFi.
9. RODRIGUES diz que concorda com o exposto pelos Conselheiros. Questiona qual o percentual do aumento dos funcionários que impacta nos Arquitetos e Urbanistas do Conselho, pergunta se há possibilidade dos Conselheiros colaborarem na votação do ACT e, defende a implemantação de uma meta para todos os setores e funcionários do Conselho.
10. W.GUSTAVO orienta RENE sobre o funcionamento da dinâmica da votação já estabelecido e, explica que não acha viável a COA discutir a proposta com os funcionários antes de ter sido encaminhada à PRESIDÊNCIA. Defende o direito de opinião de todos, mas também o respeito às discricionariedades impostas pela legislação. Acredita que poderia haver colaboração da COA ao PRESIDENTE na formulação das propostas para posterior envio ao Pleno e declara que deveria existir metas, avaliações, punições e ferramentas de correção de distorções.
11. Posto à **Deliberação n.º 25/2022 –** **COA-CAU/PR**, sendo aprovado de forma unânime, por:

1. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR solicitando que toda e qualquer versão proposta no tocante Acordo Coletivo de Trabalho encaminhada à PRESIDÊNCIA seja automaticamente encaminhada para apreciação prévia para a COA e CPFi, mesmo que a COA não possua poder deliberativo sobre o assunto.  |

| **4** | **Calendário CAU/PR 2022-2023**  |
| --- | --- |
| **Fonte** | COA-CAU/PR  |
| **Relator** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos**  | 1. O COORDENADOR comenta que a matéria já foi pauta no Conselho Diretor do CAU/PR, o arquivo foi encaminhado por e-mail aos Conselheiros da COA nesta data.
2. Conforme o PRESIDENTE já havia relatado em Plenária, o calendário 2023 do CAU/PR propõe uma maior quantidade de Plenárias no Interior do que na Capital, buscando assim privilegiar todo o Paraná.
3. Todas as Reuniões seguirão o conceito de Reuniões de Comissões, Plenárias, possíveis palestras e eventos, atendimento (rotas) e, fiscalização no Interior.
4. Alguns dos critérios considerados para seleção dos Municípios foram: existência de Faculdades/ Universidades/ Instituições de Ensino voltadas à Arquitetura e Urbanismo, quantidade de profissionais e, tamanho da cidade.
5. RENE comunica que precisará deixar a Reunião.
6. W. GUSTAVO finaliza informando que o Calendário foi encaminhado via e-mail da COA a todos os Conselheiros e será pauta da Plenária nº 151 do CAU/PR.
 |

Curitiba (PR), 12 de dezembro de 2022.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

|  |  |
| --- | --- |
| **WALTER GUSTAVO LINZMEYER**Coordenador COA-CAU/PR | **RENE JOSE RODRIGUES JUNIOR**Coord. Adjunto COA-CAU/PR |

|  |  |
| --- | --- |
| **RAFAELA WEIGERT**Membro COA-CAU/PR | **LÍGIA MARA DE CASTRO FERREIRA**Assistente da COA-CAU/PR |

|  |
| --- |
|  |

# 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 DA COA-CAU/PR

Videoconferência

|  |
| --- |
| **Folha de Votação 1** |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord-Adjunto | Rene Jose Rodrigues Junior | X |  |  |  |
| Membro | Rafaela Weigert  | X |  |  |  |
|  |
| Histórico da votação: **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 – COA-CAU/PR**Data: **12/12/2022**Matéria em votação: **SÚMULA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR • RO 10/2022**Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** (0) de **Total de três (3) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.**Asses. Técnica: **Ligia M. Castro Ferreira** Condução Trabalhos (Coord.): **Walter Gustavo Linzmeyer.** |
|  |

**Folha de Votação 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord-Adjunto | Rene Jose Rodrigues Junior | X |  |  |  |
| Membro | Rafaela Weigert |  |  | X |  |
|  |
| Histórico da votação: **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 – COA-CAU/PR**Data: **12/12/2022**Matéria em votação: **SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COA-CAU/PR • RE 01/2022)** Resultado da votação: **Sim** (2), **Não** (0), **Abstenção** (1), **Ausência** (0) de **Total de três (3) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.**Asses. Técnica: **Ligia M. Castro Ferreira** Condução Trabalhos (Coord.): **Walter Gustavo Linzmeyer.** |

|  |
| --- |
| **Folha de Votação 3**  |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord-Adjunto | Rene Jose Rodrigues Junior | X |  |  |  |
| Membro | Rafaela Weigert  | X |  |  |  |
|  |
| Histórico da votação: **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 – COA-CAU/PR**Data: **12/12/2022**Matéria em votação: **SÚMULA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR • RO 11/2022**Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** (0) de **Total de três (3) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.**Asses. Técnica: **Ligia M. Castro Ferreira** Condução Trabalhos (Coord.): **Walter Gustavo Linzmeyer.** |
|  |

|  |
| --- |
| **Folha de Votação 4** |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord-Adjunto | Rene Jose Rodrigues Junior | X |  |  |  |
| Membro | Rafaela Weigert  | X |  |  |  |
|  |
| Histórico da votação: **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 – COA-CAU/PR**Data: **12/12/2022**Matéria em votação: **ALTERAÇÃO NO VALOR DA DIÁRIA DIFERENCIADA**Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** (0) de **Total de três (3) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.**Asses. Técnica: **Ligia M. Castro Ferreira** Condução Trabalhos (Coord.): **Walter Gustavo Linzmeyer.** |
|  |

|  |
| --- |
| **Folha de Votação 5** |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord-Adjunto | Rene Jose Rodrigues Junior | X |  |  |  |
| Membro | Rafaela Weigert  | X |  |  |  |
|  |
| Histórico da votação: **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 – COA-CAU/PR**Data: **12/12/2022**Matéria em votação: **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CAU/PR 2022-2023 (ACT 2022-2023)**Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** (0) de **Total de três (3) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma.**Asses. Técnica: **Ligia M. Castro Ferreira** Condução Trabalhos (Coord.): **Walter Gustavo Linzmeyer.** |
|  |